

O NOTICIADOR,

JORNAL POLIT., LITT., E MERCANT.

MUSEU DE COMMUNICAÇÃO SOCIAL
HEPOLITO JOSÉ DA COSTA

Subscriva-se para esta folha, que sairá ás Terças, e Sextas feiras, á 17000 rs. por semestre, pagos adiantados, e vendem-se Números avulsos á 50 rs. na Typographia, ao beco do Rasgulo, na Loja do Sr. Carlos Antonio da Silva Soares, e na Botica do Sr. Antonio Joaquim da Silva Mariante, na rua da Praia.

La Liberté est la mère des vertus, de l'ordre, et de la durée d'un état; l'esclavage au contraire, ne produit que des vices; de la lâcheté; et de la misère.

SUNDAY, 10ME I. SECTION II. PAG. 296.

VILLA DO RIO GRANDE DO SUL. NA TYPOGRAPHIA DE FRANCISCO XAVIER FERREIRA.

INTERIOR:

OFFICIO:

Ilm. e Exm. Sr. — Sendo presente à Regencia o Officio de V. Ex. da data de 25 de Setembro do corrente anno, em que para evitar os inconvenientes, que resultão de se centralisar na Povoação de S. José do Norte a intelligencia geral dos Correios dessa Província, propoent que se separem na Administração do Correio Geral d'esta Corte as mailas da Villa do Rio Grande do Sul; e da de S. Francisco de Paula, para ali seguirem o seu destino; sem retardamento, nem prejuizo do Commercio: A mesma Regencia, Approvando taes medidas; Mandá em Nome do Imperador participar a V. Ex.; que nesta data são expedidas as convenientes ordens à Administração do Correio Geral d'esta Corte; para que a vista dos motivos apontados no Officio de V. Ex., faça a indicada separação das mailas: Deos Guarde a V. Ex. Palácio do Rio de Janeiro em 13 de Novembro de 1851. — José Manoel Galvão — Sr. Manoel Antonio Galvão. — Compra-se e registre-se: Porto Alegre 10 de Dezembro de 1851. — Galvão.

A vista do supra-mencionado officio, fica patente; que o Governo attendendo á representação, que a presença do Ex.^{mo} Presidente da Província levou o Corpo do Commercio desta Villa; por intermediação da sua mesm. Camara; sobre os inconvenientes, e prejuizos, que soffria do recebimento, e remessa das suas cartas por escala pela Povoação do Norte; desde depois da entrada das barcas; se costu.ão demorar 3, 4, e mais dias; quiz, como era de costume, pôr termo aos males, que de tão demora.ção resultava, e a fim de evitar a separação...

ções, para serem á cada uma immediatamente remetidas, á fim de que o commercio, não recebesse em suas transacções o menor detrimento. Mas qual não será a admiração, quando se souber; que até hoje aquella determinação do Governo tem ficado inutilizada; por falta de observancia? O pratico da Barra perguntado sobre o caso diz; que não tiverá ordem do Ex.^{mo} Presidente da Província, para fazer tal separação; e sem duvida que razão têm; porque não o pode fazer, sem que para isso esteja authorisado. Donde virá pois á falta? Pouco útil será quem o não adivinhar.

Eis a razão porque ás nações gemem tantas vezes; á falta do necessário, possuindo alias uma forma de governo capaz de as elevar ao cume da grandeza; e da felicidade. É cousa sabida; padecem os povos, e logo a causa do seu mal vai-se attribuir á especie de governo, ou á falta de boas instituições; e não se sabe então attendere, que não é tanto da forma dos governos, nem da bondade das leis; que depende a boa, ou má administração; e sim do modo; porque ellas são postas em execução. Que importa, que as leis sejam sabiamente promulgadas, se ellas não chegam á ser observadas? Que de nações, que se achão n'um estado bem adiantado de prosperidade, e todavia não possuem uma legislação tão bem ajustada á razão, e á equidade, e tão adequada ás suas circumstancias, como a nossa! Não se pôde dissimular; a imperfecta observancia das leis é sem controversa o vicio mais afvegado, e pernicioso, que se nota na nossa administração; e aquelle que mal impõe correção, e tambem o que mais ha-le custar a desaffertar-se. Mas de que proveito se meliante inconveniente? Do Governo, e dos governados? De um e outro, nos parece; porém mal de les, que d'aqueles se cada um, em vez de se...

propagar doutrinas, a fim de derrubar o edificio social estabelecido, se em vez de idear theorias ruinosas, e absurdas, tratasse de examinar as brechas, que ameacão de ruina aquelle mesmo edificio, de procurasse repará-las, para que elle não caísse; se n'uma palavra, em vez de demolir, cuidasse se edificar, então nós veríamos a Nação já em grande parte saluada dos males; que a tem acabrunhado; e não estaria ella (fallamos sem rebução) quasi no mesmo estado, que antes da inculcada regeneração, que leni se pode dizer real, no sentido de que cada dia se est' o reproduzindo novos erros, novos abusos, e prejuizos. Quantos delles podião estar hoje destruidos, ou diminuidos; se em vez de fazer esforços; para realisar planos de ambigão, cada qual se esmerasse em contribuir com as suas luzes, com a sua industria, ou com as suas riquezas, para o melhoramento d'esse edificio, de que todos colhem immediatas vantagens? Ha pouco q'ntos não ostente de patriotismo; e todavia esta virtude é mais rara, do que se pensa communmente. Todos se jaectão, e mesmo alguns de boa fé cuido concorrer para a felicidade do seu paiz; e com tudo muitos o que realmente fazem; e trabalham por apréssar a sua ruina. O aristocrata, que vê abolido o nimo dos seus privilegios, e dignidades adquiridas á custa de baixezas; e do falso esplendor de uma nobreza phantástica, sandoso da preponderancia; que gosava na época da arbitrariedade, invoca o nome da fidelidade, e da justiça, para sustentar as suas quimericas prerogativas, e de laixo do língido manto da moderação, propaga principios, que só tendem a alcançar os fins da sua ambigão, que é plantar o despotico dominio: para elle não ha lei, não ha constituição; senão quando ella lisonjeia a sua vaidade, ou favorece em alguma parte os seus interesses; fora daqui, tudo o mais é licença, é atraso do seculo. O anarquista, esse profanando a cada instante o doce nome de liberdade, que não comprehende, ou finge não comprehendere; proclama a desordem, e a desobediencia ás leis, quando sem esta submissão ella não pode existir; e faltando-lhe o poder, e a influencia; de que se torna indigno, tudo faz de servilismo, sendo de todos o maior servil; suspira pela dissolução dos laços sociais, e arde no desejo violento das reformas, só com a mira em ver se pode constituir-se de todos o unico tyranno. Assim, quasiq' de estas duas raças póliticas (os aristocratas; e os anarquistas) enj' numero observe uma boa parte da nossa população, e inimiga irreconciliavel da lei e da liberdade: a lei os iniquita; e l'hes reprime as paixoes, e os interesses; por isso nada ha, que mais os custe, do que obedecer a ella. Ha ainda um terceiro partido, que se apresenta aos olhos de uma outra casta, e

homens, de caracter violento; e impaciente; que sem attendere, que a Constituição não é um fim; mas somente um meio para se obter este fim; querem; como por encantamento; ver baixar sobre a terra o manna da prosperidade, sem dar tempo á que o systema possa arraigar-se; crescer; e desenvolver-se para então brotar os desejados fructos: Das tres raças esta é a unica, que merece desculpa; as duas outras são inimigos declarados do bem publico, verdadeiros assassinos da sociedade; que nada menos merecem; do que uma guerra implacavel; se e que se deseja de uma vez decépar a cabeça á hydra do despotismo; que por tantos lados procurar rehascer.

Quanto ao Governo; é certo que elle não pode prever, e saber tudo; nem tudo remediar; mas fallando com candura; quantos erros; e abusos se estão todos os dias manifestando, e de que elle deve ser sabedor, sem com tudo apparecer o balsamo, que os sahe? Dirão que é preciso conceder muita cõduza ao tempo; que sem elle mal se pode consolidar o edificio social; e que não se pôde reparar em um dia aquillo; que levóa tantos annos a destruir: assim é; mas ha objectos; que reclamão a prompta remediação; e ha todavia continuão sem remedio; como se fossem insanaveis; tal é este de que se trata; e outros; que iremos mencionando.

A considerer os vexames, e embaraços; que em algumas partes do Imperio soffre o nosso commercio, tanto externo, como interno, pela falta, ou má estado das estradas publicas, canaes, e outras commmnicacões, que facilítao as commmnicacões; e a circulação das mercadorias; ninguém dirá por certo, que o Governo esta cõveniente; que o commercio é o appoio; a força; e a alma das nações modernas; e que sem o interior principalmente, nem a agricultura, nem a industria tem um melhoramento obvio; e prompto; que convale o agricultor, e o artista a trabalhar com gosto, e assiduidade na cultura dos campos, e nos empregos industrioses da sua applicação; e que por consequencia é da primeira importancia o promovê-lo por todos os meios, removendo todos os estorvos; que é empecção, e retardem; e todavia isto são verdades tão evidentes; que julgamos ocioso demonstrá-las. Mas palamos termo a este discurso, que vai degerando em digressão; e voltamos ao nosso objecto principal.

Quanto ao que se collige da correspondencia; que se publica no

tempo iremos fazendo conhecer, provaõ de sobrejo a justiça dos nossos queixumes; e de ella escudados, que nos atreventos á lembrar á S. Exc. que mande quanto antes faser effectiva aquella determinação do governo; a fim de que os tristes habitantes desta Villa não continuem por mais tempo a soffrer vexames; e inconvenientes, de que já ha muito podião estar livres.

CORRESPONDENCIA:

Sr. Redactor.

Dezemandõ que tenha publicidade a Consulta, que a Presença de S. M. I. e C. enviou o Tribunal da Junta da Fazenda Nacional desta Provincia, rogó-lhe queira inserir no seu bello acollido Periodico a referida consulta; que por copia incluo. Rio Grande 5 de Janeiro de 1852.

Seu attencioso venerador

Domingos dos Santos.

CORRIGIDA:

— SENHOR — Quando eu, em litteral observancia do Decreto de 2 de Março de 1829, fiscalizava direitos de quinze por cento sobre o pano de algodão de Minas Geraes; consta que na Administração do Norte apenas se conta sobre o mesmo genero o antigo direito territorial de cinco reis em vara; esta disparidade de arrecadação em Estações Fiscaes idênticas, e tão vizinhas; tem excitado desconforto, e clamores dos despachantes desta Praça; e para livrar-nos da futura responsabilidade pela differença, é excessõ de exigência; he que me sinto obrigado a Consultar á V. M. I. a fim de determinar-se hujá pratica uniforme, e que se a huma só, e a mesma a intelligencia da Lei. — Deos Guarde a V. M. I. — Villa do Rio Grande 5 de Dezembro de 1851.

No impedimento do Juiz, o Escrivão da Mesa Grande.

Domingos dos Santos.

— A vista da exposição franca, e louvavel do nosso Correspondente, não podemos deixar de notar, que o astro; que influencia sobre os nossos destinos, está se não cõçou deillar; e a elles com maligno aspecto. Que injusticia, que desigualdad; do mesmo Imperio; e ha de ser tão proximas, estão sagradas o direito de um mesmo genero de não pagar o mesmo E

celeado por um genero nacional o mesmo direito de 15 por cento, que pagão as mercadorias estrangeiras! E assim que se poem em execução o decreto; que acima menciona o nosso Correspondente? D'onde virá tão ruinoso abuso?

Como quer que seja, é muito de esperar, que a Junta da fazenda satisfaga a requisigão do Juiz a Alfandega Interino; fazendo ao mesmo tempo conhecer o motivo de semelhante desigualdade; e que igualando o direito em ambas as estações; mande indemnisar aos despachantes da Alfandega desta Villa o excesso, que tem pago no despacho daquelle genero.

OFFICIO:

Illm. e Excel. Sr. — Foi presente á Regencia a participacão da Sociedade Federal dessa Cidade, e posto que os fins da mesma não sejo prohibidos, com tudo não deve dissimular-se, que pôde produzir moi serios inconvenientes, attento o estado de desconfinça dos Povos, falta de luzes necessarias para crearem-se desejos de reformas, que principiandõ por preleções legais, acabõ o de ordinario por violencias; com que hum partido, ás vezes bem pequeno, quer impor a Lei á maioria; a Regencia em Nome do Imperador espera do seu conhecimento patriotismo, e zelo pela causa publica; que vigilante observará que a mesma Sociedade não se deslize de seus fins, e que V. Ex. procurará prevenir os males, que possam occorrer da dissidência das opinioes e partidos, e em hum tempo em que tanto convem a união de todos os bons Brasileiros, para opporem-se aos inimigos internos, e fazerem huma barreira irresistivel aos externos; que só esperão a nossa divisão para seus fins, e que tanto se congratunão com algumas commmunicacões insignificantes, mas que não deixão de manchar a gloria do dia 7 de Abril.

Deos Guarde a V. Ex. Paço em 5 de Dezembro de 1851. — Diogo Antonio Feijó. — Sr. Presidente da Provincia de Pernambuco.

DECRETOS:

Sendõ de publica notoriadade, por informacões veridicas; chegadas ultimamente da Europa, que Francisco Gomes de Sá, que ali se achava em licença para tratar de sua saude, não só não estã docente, mas antes, hem pelo contrato trabalhava netivamente no serviço de Portugal, e do ex-Imperador do Brazil; e auctorizando por isso a Regencia, em Nome do Imperador, ha

por sem Dimittir-lo do lugar de Official Major Graduado da Secretaria d'Estado dos Negocios do Imperio.

José Lino Coatiubó, do Conselho do Mesmo Imperador, Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios do Imperio, o tenha assim entendido, e faça executar.

Palacio do Rio de Janeiro em nove de Dezembro de mil oitocentos e trinta e hum, decimo da Independencia e do Imperio.

Francisco de Lima e Silva
José da Costa Carvalho.
João Bráulio Muniz

Á Realidade, em Nome do Imperador o Sr. D. Pedro Segundo, em observancia do paragrapho terceiro do artigo quinze. Capitulo quinto, da Carta de Lei de quinze de Novembro do corrente anno, que orça, e fixa a receita e despesa do Imperio para o anno financeiro do primeiro de Junho de mil oitocentos e trinta e tres; manda, que se supprima, desde ja, os Commandos de Armas das Provincias de S. Paulo, Goyaz, Minas Geraes, Espirito Santo, Sergipe, Alagoas, Parahiba, Rio Grande do Norte, Ceará, e Piauí; as gratificacoes dos Commandantes da Villa de Santos, S. Sebastião, Parangará, e outros lugares semelhantes e dos Fortes denominados Fortiopa, Forte Augusto, e Itapema. O Conselho Supremo Militar o tenha assim entendido, e faça executar com os Despachos necessarios.

Pago em cinco de Dezembro de mil oitocentos e trinta e hum, Decimo da Independencia e do Imperio.

Francisco de Lima e Silva
José da Costa Carvalho
João Bráulio Muniz

ANNUNCIOS PARTICULARES.

Quem quizer comprar uma morada de casas sitas na Freguezia de S. Francisco de Paula, na rua de S. Miguel, com 7 brancas de frente á Leste, e 40 de fundo, a Oeste; com seu quintal com urrede de esphorço; pode dirigir-se á Manoel Joaquim e legos, moradores nesta Villa, ou ao seu Proprietario, João Rodrigues da Silva, na mesma Freguezia.

No dia quinta feira 11 do corrente, pelas 10 horas da manhã, se ha de fazer leilão no Consulado Portuguez, do espalho de fallecido José Gomes.



Embarcações e demais neste porto no dia 6 de Janeiro.

Do PARANAGUA, Brigue JUNO, M. José Francisco de P. ... ins. Cal, Madeiras, R.

Do RIO DE JANEIRO, Patacho LUZ, M. Manoel de Souza Gomes, 10 dias. Fariña, vinho, e 5 Escravos.

De SANTA CATHARINA, Miate S. JOSÉ, M. José Henrique, 7 dias. Arróz.
Dia 7.

Do RIO DE JANEIRO, Brigue FORTUNA, M. Luiz Fernandes, 11 dias. Sal.

De SANTA CATHARINA, Brigue Americano LOA PLATA, Cap. Som Suarsaci, 5 dias. Lastro.
De SANTOS, Brigue LEONIDA, M. Joaquin Antonio, 8 dias. Assucar, Tócinho, e Fumo.
ITEM, Bergantim BOM FIM, M. Joaquin Fernandes Coelho, 9 dias. Assucar.

Dia 8.

Da BAHIA, Brigue Escuna S. JOAO VOADOR, M. José da Costa, 25 dias. Sal, Aguardente.

Do RIO DE JANEIRO, Brigue CAROLINA, M. Antonio Machado, 11 dias. Sal; Fazendas; Molinos, 5. Escravos.

Dia 9.

Do RIO DE JANEIRO, Brigue MARIA L., M. Manoel Martins da Silva, 15 dias. Sal, e Molinos.

ITEM, Brigue AMELIA, Gregório José de Freitas, 15 dias. Sal; Fazendas, Vinhos, e Aguardente.

ITEM, Suma LUZITANA, M. Francisco de Paula Neves de Oliveira, 15 dias. Sal, Fazendas, Vinhos, 11 Escravos.

De MACEIO, Escuna Americana ANNA MARIA, M. J. e B. Recé, 18 dias. Fariña de trigo.

Embarcações e demais neste porto no dia 2.

Para o Rio DE JANEIRO, Patacho S. JOAO, Mestre Joaquin de Oliveira.

Dia 4.

Para o RIO DE JANEIRO, Patacho ÉCLIPSE, M. José Francisco da Cruz.

ITEM, Suma RESTAURADORA, M. Thomas Pereira Lagos.

Para os ENDS AVRES, Brigue Escuna ARGENTINO, M. Roton Borrás.

FREÇOS CORRENTES DOS GENEROS DE EXPORTAÇÃO, E CAMBIOS.

Rio Grande, e de Janeiro.

Cotros.....	Rs.	120 a 140 rs.
Caxa succa.....	arr.	1,100 a 1,200 rs.
Cebó.....	,,	1,600 a 1,700 rs.
Graxa.....	,,	55
CABELO DE CAVALLO.....	,,	5,200 rs.
HERVA MATTE.....	,,	1,600 rs.
Empatada.....		
CHIFRES DE NOVILHOS cento.....		rs. 000 rs.
" DE VACA.....		6,400 rs.
Rio de Janeiro.....	55 a 60	
Prata.....	40 a 45	Effectuado.
Cambios de Espanha.....	24,000 rs.	Humo

Villa do Rio Grande, de Typographia de Francisco ... ca ... B ... Pasgado.